



---

## Edital n. 03/2024-PPGEC

### CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À BOLSA DE ESTUDOS (retificada 03/06/2024)

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC/UFSM) torna pública a chamada interna para a inscrição de discentes regularmente matriculados(as) à concessão de bolsa de estudos.

#### 1. Disposições Iniciais

1.1. Esta chamada interna objetiva selecionar discentes à concessão de bolsas de estudos aos níveis de mestrado e doutorado conforme regem as Normas de Bolsas de Estudos - [Deliberação n. 03/2024-PPGEC](#) em conformidade com a [Portaria n.76/2010 da CAPES](#), [Portaria Normativa PRPGP/UFSM n. 001/2023](#) e demais legislações aplicáveis.

1.2. A vigência das bolsas de estudos, prorrogação e cancelamento, dar-se-á conforme dispõe o CAPÍTULO III das Normas de Bolsas de Estudos - [Deliberação n. 03/2024-PPGEC](#).

1.3. Os critérios para a concessão de bolsa de estudos seguem os indicadores de mérito acadêmico de estabelecidos pela referida Norma:

- I - Produção científica e tecnológica;
- II - Rendimento escolar;
- III - Parecer do(a) orientador(a);
- IV - Nota do processo seletivo de ingresso no curso.

1.3.1. Para os(as) discentes cursando o 1º semestre de curso será utilizado somente o indicador da nota final do processo seletivo de ingresso.

1.3.2. Para os(as) discentes cursando o 2º semestre do curso ou mais serão avaliados pelos indicadores I, II e III.

#### 2. Requisitos da Candidatura

2.1. Para a candidatura à bolsa de estudos o(a) discente regularmente matriculado(a) deverá:

- I - Não ter reprovação em disciplina(s) e/ou exame de qualificação de curso;
- II - Não estar em atraso quanto ao prazo regulamentar da qualificação de mestrado ou de doutorado, salvo estiver em prorrogação devidamente aprovada pelo Colegiado do programa;
- III - Comprovar a aprovação no teste de suficiência exigido ao curso, até o 12º mês de ingresso no curso de mestrado ou até o 24º mês de ingresso no curso de doutorado.
- IV - Ter cursado/estar cursando os créditos exigíveis ao curso, até o 18º mês desde o ingresso no mestrado ou até o 36º mês desde o ingresso no doutorado;
- V - Não estar em período de prorrogação de prazo de defesa final de dissertação ou tese.

2.1.1. Poderá candidatar-se à bolsa de estudos o(a) discente cursando qualquer semestre do curso, possuindo ou não atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza, atendendo aos critérios de acúmulo e possuindo o tempo de dedicação exigido para as atividades e cumprimento de suas obrigações junto ao Programa de Pós-graduação e às agências de financiamento.

2.1.2. Os requisitos de candidatura, item 2.1, não se aplicam aos(às) discentes no 1º semestre do curso que serão avaliados conforme o item 1.3.1.

2.1.3. O(a) candidato(a) à bolsa de estudos deverá estar ciente que, sendo contemplado(a), assume as obrigações e deverá cumprir os critérios de permanência da bolsa dispostos pelas Normas de Bolsas de Estudos - [Deliberação n. 03/2024-PPGEC](#), artigos 16 e 24. O não cumprimento acarretará o cancelamento da bolsa a qualquer momento.

### 3. Inscrições

3.1. As inscrições ocorrem por meio eletrônico, de **28 de maio a 3 de junho de 2024 às 23h59min**, enviando ao e-mail [ppgtec@ufsm.br](mailto:ppgtec@ufsm.br), a documentação obrigatória a seguir, indicando o assunto "*Inscrição à Bolsa de Estudos 2024 – PPGEC*", formato de arquivos PDF, legível e separados por itens identificados em um único e-mail. O tamanho máximo por arquivo não poderá ultrapassar 5MB.

3.1.1. Aos(às) discentes cursando o 1º semestre do curso, enviar:

I - Requerimento de Inscrição – Anexo 1;

II - Currículo Lattes atualizado, emitido em <http://lattes.cnpq.br>;

3.1.2. Deverá ser informado no campo indicado no Requerimento de Inscrição – Anexo 1, a nota final do processo seletivo de ingresso no curso que poderá ser verificada no menu [Editais](#) na página do PPGEC.

3.1.3. Aos(às) discentes cursando o 2º semestre do curso ou mais, enviar:

I - [Requerimento de Inscrição – Anexo 1](#);

II - Currículo Lattes, emitido em <http://lattes.cnpq.br>;

III - [Ficha de Avaliação da Produção Científica e Tecnológica e de Rendimento Escolar – Anexo 2](#);

IV - Documentos comprobatórios referente à Produção Científica e Tecnológica do Anexo 2; e

V - Histórico escolar do curso.

3.1.3.1. Para o item IV - Documentação comprobatória referente à Produção Científica e Tecnológica do Anexo 2, serão aplicados os critérios a seguir:

a) Somente pontuará a produção devidamente comprovada e inserida no Currículo Lattes cuja data da publicação seja de até 5 anos retroativos à data da chamada à bolsa de estudos, salvo nos casos indicados.

b) Deverá estar organizada e numerada, na ordem conforme o número indicado na coluna ITEM da Ficha de Avaliação da Produção Científica e Tecnológica e de Rendimento Escolar – Anexo 2;

c) O Qualis de referência de avaliação da produção científica e tecnológica é o correspondente à área de Engenharias I Qualis/CAPES.

d) Um mesmo documento de comprovação não poderá ser utilizado como comprovação em mais de um ITEM da Avaliação da Produção Científica e Tecnológica– Anexo 2.

e) Documentos ilegíveis que dificultem a avaliação serão desconsiderados.

f) O não preenchimento do Anexo 2 acarretará a nota zero.

3.2. Não será possível a substituição de arquivos ou envio posterior de documentos, devendo ocorrer, nestes casos, a submissão de nova inscrição, ficando válida somente a última efetuada.

3.3. O(a) candidato(a) receberá um e-mail confirmando o recebimento da inscrição, porém, isso não garante a participação, já que a conferência da documentação será efetuada no período de seleção interna disposto pelo cronograma.

3.3.1. O programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou falha de envio de documentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou o processamento de dados. O acompanhamento desta solicitação de inscrição é de responsabilidade de cada candidato(a).

3.4. O(a) candidato(a) que não enviar um ou mais documentos obrigatórios não será avaliado(a).

#### **4. Critérios de Seleção e Classificação**

4.1. A nota final do(a) candidato(a) à bolsa de estudos será computada pelo cálculo da média ponderada das notas dos critérios avaliativos:

- a) Ficha de Avaliação da Produção Científica e Tecnológica – Anexo 2: Peso 5,00
- b) Ficha de Rendimento Escolar – Anexo 3: Peso 2,00
- c) Parecer do(a) Orientador(a): Peso 3,00

4.2. Para os(as) discentes cursando o 1º semestre do curso, a nota do processo seletivo será única e a nota final.

4.3. A nota referente do Rendimento Escolar (Anexo 2) contempla a média ponderada das notas das disciplinas cursadas pelos correspondentes créditos apresentados no histórico escolar considerando que:

- a) Cada conceito terá atribuída uma nota correspondente, em que: A corresponde a 10,00; A- corresponde a 9,00, B corresponde a 8,00, B- corresponde a 7,0.
- b) As disciplinas sem nota no histórico escolar, situação dispensadas/aproveitadas, devem ser comprovadas pela nota atribuída pelo histórico original de cursada.
- c) Disciplinas em situação de Matrícula não serão consideradas.
- d) A cada disciplina com status I - Incompleto haverá a redução de 5 pontos e não será considerada a contagem de créditos. Porém, poderá ser desconsiderada a redução quando devidamente comprovada por alguma das situações do Art. 91, § 2º do Regulamento Geral de PG stricto sensu da UFSM.

4.4. Para o cálculo da nota da Produção Científica e Tecnológica e da nota do Rendimento Escolar, Anexo 2, serão consideradas para a maior pontuação obtida a nota 10,0 (dez) e às demais pontuações, notas proporcionais.

4.5. Para a nota referente ao Parecer do(a) Orientador(a) – Anexo 3, o(a) discente será avaliado(a) perante o desempenho nas atividades inerentes ao desenvolvimento de sua pesquisa de dissertação ou tese e das atividades correlatas.

4.5.1. O documento [Parecer do\(a\) orientador\(a\) – Anexo 3](#) será solicitado diretamente aos(às) docentes orientadores(as) pela Comissão de Bolsas do PPGEC.

4.6. A classificação e distribuição de cotas de bolsas dar-se-á pela ordem decrescente da nota final alcançada (itens 4.1 e 4.2).

§1º Em caso de empate, o critério de desempate será o maior tempo de curso, desconsiderando eventuais afastamentos devidamente justificados. Persistindo o empate, a preferência será ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.

§2º Atendendo o critério de simetria, a implementação da cota de bolsa seguirá a ordem classificatória dos(as) candidatos(as) observando o não acúmulo de mais de uma bolsa a discentes do mesmo orientador(a). Após todos os(as) orientadores(as) apresentarem alunos(as) bolsistas, poderá ser distribuída a segunda cota e assim por diante.

§3º Não havendo discentes aptos(as), ocorrerá a alocação de mais de duas bolsas a discentes do mesmo(a) orientador(a), permanecendo até que se restabeleça o ciclo de distribuição.

§4º Não havendo discentes aptos(as) para bolsa de estudos em uma linha de pesquisa da mesma área de concentração, a cota será cedida temporariamente a outra linha na mesma área de concentração, sendo restituída à linha no início do próximo semestre letivo, quando houver candidato(a) apto(a).

§5º Não havendo aluno(a) apto(a) para bolsa de estudos em uma área de concentração, a cota será cedida temporariamente a outra área, sendo restituída à área no início do próximo semestre letivo, quando houver candidato(a) apto(a).

4.7. A implementação das cotas de bolsa dar-se-á, prioritariamente, a candidatos(as) que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, os demais somente poderão ser indicados(as) para recebimento de bolsa quando não mais houver candidatos(as) sem remuneração ou rendimentos aguardando a concessão de bolsa, da mesma forma que não estejam enquadrados nos impedimentos definidos pela agência de fomento ou em lei.

4.7.1. Antes da implementação da bolsa de estudos, o(a) discente classificado(a) será consultado pela sua disponibilidade e aptidão quanto aos critérios de concessão dispostos pela das Normas de Bolsas de Estudos - [Deliberação n. 03/2024-PPGEC](#). Não estando apto(a), será consultado o(a) próximo(a) discente e assim sucessivamente.

4.7.2. Após distribuídas as cotas de bolsas de estudos a discentes sem atividade remunerada ou outra fonte de rendimento de qualquer natureza, poderá ser autorizado a concessão a discentes com atividade remunerada ou outras fontes de rendimento. A ordem de prioridade para a alocação das bolsas, deverá obedecer ao seguinte:

I - candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da Resolução UFSM nº 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;

II - candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas do programa de pós-graduação;

III - professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV - profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; e,

V - outros grupos profissionais ou critérios definidos pelo programa de pós-graduação.

4.7.2.1. Em cada uma das categorias previstas nos incisos I a V serão priorizados profissionais com menor rendimento mensal e com menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades da bolsa.

4.7.2.2. Apenas poderá ser concedida bolsa de estudos quando a atividade remunerada não prejudicar o tempo de dedicação exigido para as atividades da bolsa, atestado por manifestação conjunta do(a) bolsista e do(a) orientador(a), tendo em vista que o acúmulo não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao programa de pós-graduação e às agências de financiamento da bolsa.

4.7.2.3. Nos casos de acúmulo, o(a) orientador(a) do discente será consultado, e a bolsa de estudos será concedida mediante o parecer favorável quanto à disponibilidade do(a) discente na execução das atividades da pesquisa no curso. Este parecer está identificado nesta chamada como [Anexo 4 \(Parecer do\(a\) Orientador\(a\) para o Acúmulo de Bolsa com Atividade Remunerada ou Outros Rendimentos\)](#). O envio pelo(a) orientador(a) somente ocorrerá no momento da implementação da bolsa de estudos.

4.8. A seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGEC, que se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, os originais da documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a) caso detectada alguma inconsistência, indício de adulteração de documentos ou similar.

4.9. O resultado preliminar de classificação será divulgado até o dia 08 de junho de 2024.

4.10. O(a) candidato(a) que desejar contestar o resultado preliminar de classificação poderá solicitar reconsideração de 08 a 09 de junho às 12h, enviando a solicitação, justificando os motivos, ao e-mail, [ppgec@ufsm.br](mailto:ppgec@ufsm.br), assunto: *Recurso ao Edital de Bolsa de Estudos 2024 – PPGEC*.

4.11. O resultado dos recursos e o resultado final da classificação serão divulgados até o dia 10 de junho de 2024.

## 5. Cronograma da Seleção

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	28/05 a 03/06/2024 às 23h59min
Divulgação da lista de inscritos	04/06/2024
Período de seleção interna	04 a 07/06/2024
Divulgação do resultado preliminar de seleção	Até 08/06/2024
Recursos à listagem preliminar de classificação	08 e 09/06/2024 às 12h
Divulgação dos resultados final de seleção	Até 10/06/2024
Previsão de implementação da bolsa de estudos	A partir de 11/06/2024

## 6. Considerações Finais

6.1. Os(as) candidatos(as) devem acompanhar as divulgações conforme o cronograma da seleção no site do PPGEC na página desta chamada interna.

6.2. A implementação de bolsa de estudo seguirá o calendário CAPES e o cronograma estipulado pela PRPGP/UFSM.

6.3. Durante o período de vigência da lista de classificados do presente edital, que se dá até o mês de ingresso de discentes por novo edital de seleção, deverá ocorrer a substituição de bolsistas que possuam atividade remunerada ou outra fonte de rendimento de qualquer natureza, em favor de discente que não possua.

6.3.1. A critério do Colegiado do PPGEC, poderá a qualquer momento autorizar novo edital ou autorizar a Comissão de bolsas a selecionar o bolsista.

6.4. Poderá ocorrer novo edital de seleção à bolsa de estudos, mesmo que este esteja em vigor, caso ocorram alterações nas condições das alocações de bolsistas pela CAPES e PPGEC, ou alterações de regulamentos e resoluções relacionadas à bolsa de estudos.

6.5. O(A) candidato(a) ao inscrever-se nesta seleção concorda com todos os critérios e compromete-se a cumprir o descrito.

6.6. Informações e documentos complementares serão solicitados, posteriormente, para a implementação das bolsas.

6.7. As situações não contempladas por este edital e normas vigentes serão analisadas pela Comissão de Bolsas.

Santa Maria, 28 de maio de 2024.

**Daniel Gustavo Allasia Picilli**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

## Requerimento de Inscrição - Anexo 1

### Edital n. 03/2024 - PPGE - CHAMADA INTERNA À SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À BOLSA DE ESTUDOS

Discente (nome): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº matrícula: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nível:  Mestrado  Doutorado

Link do [Currículo Lattes](#): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Mês e Ano de Ingresso no Curso: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Orientador(a): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Área de Concentração/Linha de Pesquisa (marque a linha):

Construção Civil e Preservação Ambiental	<input type="checkbox"/> Conforto Ambiental <input type="checkbox"/> Geotecnia e Pavimentação <input type="checkbox"/> Materiais de Construção <input type="checkbox"/> Sistemas Estruturais e Construtivos
Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental	<input type="checkbox"/> Gestão Ambiental e de Recursos Hídrico <input type="checkbox"/> Monitoramento e Modelagem dos Recursos Hídricos <input type="checkbox"/> Saneamento Básico e Ambiental

Recebeu bolsa de estudos no PPGE do mesmo nível de curso que se candidata à bolsa?

Não  Sim. Tempo em meses: \_\_\_\_\_

Já recebeu bolsa de estudos em outro programa de pós-graduação (PPG) e instituição (IES) no mesmo nível a que se candidata à bolsa?

Não  Sim. Tempo em meses: \_\_\_\_\_ Qual PPG/IES: \_\_\_\_\_

A qualificação ocorreu?  Não  Sim. Data: \_\_\_\_\_

Nesta data, possui atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza?

Não  Sim. Qual: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Cidade/Estado: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Conforme item 3.1.2 do edital somente os(às) discentes cursando o 1º semestre do curso devem informar ao lado a nota final no processo seletivo do ingresso. Acesse o menu <a href="#">Editais</a> e localize o edital que ingressou no PPGE.	
---	--



## Ficha de Avaliação da Produção Científica e Tecnológica e Rendimento Escolar – Anexo 2

### Edital n. 03/2024 - PPGEC - CHAMADA INTERNA À SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À BOLSA DE ESTUDOS

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº matrícula: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nível:  Mestrado  Doutorado

#### 1) Produção Científica e Tecnológica:

1.1) Preencher a coluna em cinza, Pontos solicitados, informando o total de pontos no final.

1.2) A coluna Pontos outorgados será preenchida pela comissão avaliadora\*.

nº	Crítérios	Pontos	Pontos máximos	Pontos solicitados	Pontos outorgados (Comissão)*
1	Autoria de Livro técnico na área, publicado ou aceito para publicação por editora com conselho editorial, com mínimo de 100 páginas, dividido em capítulos, sem especificação de autores por capítulo.	8/livro	-		
2	Autoria de um ou mais Capítulos de livro técnico na área, publicado ou aceito para publicação, por editora com conselho editorial, com mais de 10 páginas em livro de mais de 100 páginas, dividido em capítulos.	4/livro	-		
3	Patentes registradas.	20/patente	80		
4	Patentes em trâmite para registro ou programa de computador com registro.	5/patente ou registro	20		
5	Artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico Qualis A1	20/artigo	-		
6	Artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico Qualis A2	17/artigo	-		
7	Artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico Qualis A3	14/artigo	-		
8	Artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico Qualis A4	10/artigo	-		
9	Artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico Qualis B1 (máx. 3 artigos)	4/artigo	12		
11	Artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico Qualis B2 (máx. 3 artigos)	2/artigo	6		
12	Artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico Qualis B3, B4 (máx. 3 artigos)	1/artigo	3		
13	Autor ou coautor de trabalho em Congresso, Seminário ou Simpósio Internacional ou Nacional - organizados por entidades Internacional ou Nacional, respectivamente	2/trabalho	60		
14	Autor ou coautor de trabalho em Congresso, Seminário ou Simpósio Regional ou Local	0,5/trabalho	20		
<b>Pontuação Total - Produção Científica e Tecnológica</b>					

#### 2) Rendimento Escolar:

2.1) A nota referente ao Rendimento Escolar contempla a média ponderada das notas das disciplinas cursadas pelos correspondentes créditos apresentados no histórico escolar.

a) Cada conceito terá atribuída uma nota correspondente, em que: A corresponde a 10,00; A- corresponde a 9,00, B corresponde a 8,00, B- corresponde a 7,0.

b) As disciplinas sem nota no histórico escolar, situação dispensadas/aproveitadas, devem ser comprovadas pela nota atribuída pelo histórico original de cursada.

c) Disciplinas em situação de Matrícula não serão consideradas.

d) A cada disciplina com status I - Incompleto haverá a redução de 5 pontos e não será considerada a contagem de créditos. Porém, podendo ser desconsiderada a redução quando devidamente comprovada por alguma das situações do Art. 91, § 2º do Regulamento Geral de PG stricto sensu da UFSM.

2.2) Preencher todos os espaços em cinza.

<b>Conceito</b>	<b>Nota correspondente ao crédito</b>	<b>Nº de créditos que apresentam nota da Coluna A</b>	<b>Total</b> (coluna B * coluna C)
Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D
A	10,00		
A-	9,00		
B	8,00		
B-	7,00		
<b>Soma</b>			
<b>Total 1 - Informe ao lado o cálculo(Soma da Coluna D / Soma da Coluna C)</b>			

<b>Conceito/Nota</b>	<b>Nota correspondente</b>	<b>Nº de disciplinas em Situação Incompleta</b>	<b>Total</b> (Coluna F * Coluna G)
Coluna E	Coluna F	Coluna G	Coluna H
I – Incompleto (redução). Preencher a coluna E com o cálculo do nº de disciplina I multiplicado por 5	5,00		
<b>Total 2 (repetir o resultado da Coluna H)</b>			

<b>Total 1 (+)</b>	
<b>Total 2 (-)</b>	
<b>Nota do Rendimento Escolar</b>	



### Parecer do(a) Orientador(a) – Anexo 3

#### Edital n. 03/2024 - PPGEC - CHAMADA INTERNA À SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À BOLSA DE ESTUDOS

Este documento será solicitado pela Comissão de Bolsas aos(às) orientadores(as) com discentes nesta seleção.

Discente (nome): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Orientador(a) (nome): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Como critério avaliativo no parecer do(a) orientador(a), o(a) discente será avaliado perante seu desempenho às atividades inerentes ao desenvolvimento de sua pesquisa de dissertação ou tese e das atividades correlatas. Preencher com Sim (10 pontos), Parcialmente (5 pontos), Não (0 pontos) ou Não se aplica (0 pontos).

1	O discente comparece às reuniões de acompanhamento das atividades?	Escolher um item.
2	O desempenho acadêmico do(a) discente é satisfatório?	Escolher um item.
3	O desempenho científico do(a) discente é satisfatório?	Escolher um item.
4	O cronograma de trabalho (disciplinas e pesquisa) vem sendo cumprido satisfatoriamente?	Escolher um item.
5	Na sua avaliação o andamento do projeto de pesquisa permitirá que a dissertação/tese seja concluída dentro do prazo desejável estabelecido?	Escolher um item.
6	O desempenho global, empenho e atuação do(a) discente é adequado?	Escolher um item.
<b>Total de pontos</b>		<b>SOMA</b>

Tem conhecimento do discente possuir alguma atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza:

Não     Sim. Qual: \_\_\_\_\_

**Parecer do(a) Orientador(a) para o Acúmulo de Bolsa com Atividade Remunerada ou Outros Rendimentos – Anexo 4**

Edital n. 03/2024 - PPGEC - CHAMADA INTERNA À SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À BOLSA DE ESTUDOS

**Atenção:** O envio deste parecer pelo(a) orientador(a) do discente somente ocorrerá no momento da implementação da bolsa de estudos.

Conforme rege [Portaria Normativa PRPGP/UFSM n. 001/2023](#), apenas poderá ser concedida bolsa de estudos a discentes que possuam o a atividade remunerada não prejudicar o tempo de dedicação exigido para as atividades da bolsa, atestado por manifestação conjunta do(a) bolsista e do(a) orientador(a) (caso seja contemplado), tendo em vista que o acúmulo não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao programa de pós-graduação e às agências de financiamento da bolsa.

Portanto, nos casos de acúmulo da bolsa com atividades remunerada ou outras fontes de rendimento de qualquer natureza, o(a) orientador(a) do discente deverá emitir um parecer favorável quanto à disponibilidade do(a) discente na execução das atividades da pesquisa no curso. Preencher o solicitado a seguir.

Considerando a afirmação a seguir, informe se é favorável ou não favorável à implementação de bolsa de estudos ao(à) discente (nome): [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

O(A) discente tem disponibilidade para a execução das atividades da pesquisa no curso concomitante atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza, e considera-se que não prejudicará o tempo de dedicação exigido para as atividades da bolsa e ao cumprimento das obrigações junto ao programa e às agências de financiamento da bolsa.

- Favorável
- Não Favorável

Se houver ressalvas quanto à afirmação detalhe abaixo:

[Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Ao informar o parecer Favorável, o(a) orientador(a) compromete-se ao acompanhamento da dedicação do discente ao curso, sendo responsável por informar qualquer alteração detectada.

**Discente (nome):** [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

**Orientador(a) (nome):** [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Assinatura do(a) orientador(a) pelo [gov.br](http://gov.br)